



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 035/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS DESTINADAS AO TRATAMENTO DOS USUÁRIOS COMPARTILHADOS ENTRE A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E O CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE) DE CAPELINHA, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 08:30 (oito horas e 30 minutos) do Dia 27/08/2025

Endereço Eletrônico As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

**Elenilde Oliveira dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede a Avenida Tico Neves, nº 1455, CEP: 39.682-050, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 035/2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelas Portarias nº 146/2025 e nº 218/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 27 de agosto de 2025.

HORÁRIO: 08:30 horas

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS DESTINADAS AO TRATAMENTO DOS USUÁRIOS COMPARTILHADOS ENTRE A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E O CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE) DE CAPELINHA, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS**. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



1.4. A participação nesta licitação, para os Itens/lotos cujos valores sejam até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será permitida apenas às microempresas-ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas.

1.5. Os itens com valores acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão estabelecidos cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para micro empresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Órgãos Participantes: Não há.

2.3. Não será permitida a adesão a ata de registro de preços resultante deste pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, por meio do sítio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.



4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;



4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;



6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.

6.8. Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2. empresas brasileiras;

7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



7.27. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.30. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

11.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

13.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. Demais cláusulas referente à gestão do ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.



13.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

13.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

13.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

13.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

13.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

13.9. Do Cancelamento dos preços registrados

13.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.9.1.1. Por razão de interesse público;

13.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O índice de reajustamento é INPC, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



14.3. Da Negociação de preços registrados:

14.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

14.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

17. DO PAGAMENTO.



17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Capelinha/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso



tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Município de Capelinha/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br e <https://pncp.gov.br/app/editais?q=19229921000159&status=todos&pagina=1> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tico Neves, nº1455, bairro Vista Alegre, Capelinha – MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Capelinha/MG, 08 de agosto de 2025

Elenilde Oliveira dos Santos
Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas nutricionais destinadas ao tratamento dos usuários compartilhados entre a Atenção Primária à Saúde (APS) e o Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE) de Capelinha, em conformidade com as necessidades de saúde da população e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo aos autos através de planilha de itens;

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Trata-se de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. O prazo de vigência do contrato/ata é de 12 meses, com início na data de assinatura do contrato/ARP, podendo ser prorrogado na forma do art. 84 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A contratação será regida pelo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 35 de 10 de janeiro de 2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.7. O estudo técnico preliminar consta nos autos;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de fórmulas nutricionais, destinadas ao tratamento dos usuários compartilhados entre a Atenção Primária à Saúde (APS) e o Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE) de Capelinha.

A referida contratação é vantajosa economicamente, pois identificada a necessidade de constante aquisição pela secretaria demandante. A aquisição irá atender aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capelinha, no atendimento de pacientes com necessidades de suplementação (bebês, crianças, adultos e idosos). Os suplementos vitamínicos e minerais, as fórmulas, são uma excelente opção para fornecer ao organismo os nutrientes necessários para fortalecer o sistema imunológico, prevenir doenças, retardar o envelhecimento e manter o corpo saudável, sendo um processo importante para conservação e bom funcionamento, propiciando um bom ambiente para o bem-estar de todos, incluindo todos os servidores que utilizam as instalações e comunidade em geral quando fazem uso dos equipamentos públicos.

Ao prover acesso regular a fórmulas nutricionais específicas, esta iniciativa visa a proporcionar os seguintes benefícios aos usuários:



Nutrição Adequada: As fórmulas nutricionais são formuladas para atender às necessidades nutricionais específicas dos usuários dependentes, garantindo a adequada ingestão de nutrientes essenciais para o seu crescimento, desenvolvimento e manutenção da saúde.

Melhoria do Estado Nutricional: Ao receberem uma dieta nutricionalmente balanceada e adaptada às suas condições clínicas, os usuários dependentes tendem a apresentar uma melhoria significativa em seu estado nutricional. Isso pode contribuir para o controle de condições de saúde crônicas, como desnutrição, obesidade, diabetes, entre outras.

Promoção do Crescimento e Desenvolvimento: Para crianças e adolescentes dependentes, as fórmulas nutricionais desempenham um papel crucial no apoio ao crescimento e desenvolvimento saudáveis. Ao garantir a ingestão adequada de nutrientes, essas fórmulas podem contribuir para o alcance de marcos importantes de desenvolvimento físico e cognitivo.

Melhoria da Qualidade de Vida: A oferta regular de fórmulas nutricionais adaptadas às necessidades individuais dos usuários dependentes pode significar uma melhoria significativa em sua qualidade de vida. Uma nutrição adequada não só influencia diretamente a saúde física, mas também pode impactar positivamente aspectos como energia, disposição e bem-estar emocional.

Redução de Complicações de Saúde: A prevenção e tratamento adequados de condições de saúde relacionadas à nutrição podem ajudar a reduzir o risco de complicações médicas e hospitalizações desnecessárias entre os usuários dependentes. Isso não apenas beneficia diretamente os próprios usuários, mas também alivia a pressão sobre os serviços de saúde e os custos associados ao tratamento de complicações evitáveis.

Em suma, a aquisição das fórmulas nutricionais não apenas atende às necessidades básicas de saúde dos usuários dependentes, mas também representa um investimento no seu bem-estar a longo prazo, promovendo uma vida mais saudável e com maior qualidade, sendo aquisição das fórmulas, a solução mais viável para a administração.

Será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços e julgamento menor preço por item.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.2. O licitante vencedor deverá fornecer os produtos de acordo com as necessidades da administração pública, sendo de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Solicitante;
- 3.3. Correrá por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.4. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) produtos(s)/ serviço (s), imediatamente, sem ônus para o Município, e



independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

- 3.5.** - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 3.6.** A validade dos produtos entregues deverá ser no mínimo 80% da validade máxima a partir da data de entrega.
- 3.7.** A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 3.8.** O produto fornecido deve ter registro na ANVISA (Ministério da Saúde) ou órgão competente, através de publicação do registro no DOU ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, exceto nos casos de produtos dispensados de Registro no Ministério da Saúde, conforme Portaria 1.480/90.
- 3.9.** No rótulo da embalagem do produto, deverão constar de forma clara indelével as seguintes informações, conforme o caso: 1-) Identificação do produto, inclusive a marca; 2-) Nome e endereço do fabricante; 3-) Composição do produto (Tabela de Informação Nutricional); 4-) Data de fabricação e/ou validade do produto; 5-) Peso líquido; 6-) Número do lote; 7-) Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde;
- 3.10.** Os produtos deverão ser entregues em local definido pelo fiscal de contrato, podendo ser este em qualquer lugar dentro do território municipal, dentro do prazo máximo de 05 dias úteis após a emissão de cada ordem de compra/fornecimento.
- 3.11.** A contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste a comprovação de aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade e a entrega dos produtos cotados.
- 3.12.** Itens com valor de até R\$ 80.000,00 devem receber tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Além disso, para itens de valor superior, deve-se reservar uma cota de até 25% do objeto para contratação dessas empresas (art. 47 c/c art. 48, inc. I e III, Lei Complementar n.º 123/2006).
- 3.13.** Não será obrigatório apresentação de balanço patrimonial pela contratada;
- 3.14.** O critério de julgamento será o menor preço por item.
- 3.15.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento/prestação dos serviços, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), imediatamente assim que notificado, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das



penalidades cabíveis.

- 3.16.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 3.17.** A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 3.18.** Não será admitida adesão, conforme fundamentado no ETP.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1.** Os produtos deverão ser entregues em local definido pelo fiscal de contrato, podendo ser este em qualquer lugar dentro do território municipal, dentro do prazo máximo de 05 dias corridos, após a emissão de cada ordem de compra/fornecimento.
- 4.2.** Os produtos serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 4.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.
- 4.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5.** O Município de Capelinha/MG se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.
- 4.7.** Cabe ao contratante fornecer ao contratado todas as informações e especificações necessárias sobre os produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 4.8.** Acompanhar a entrega dos produtos na data e horário estipulados;
- 4.9.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.10.** Realizar a inspeção e aceitação dos produtos entregues, verificando se estão em conformidade com as especificações contratadas e se atendem aos padrões de qualidade exigidos.
- 4.11.** Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas no contrato, após a entrega e aceitação dos mesmos em geral.



5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes nesse Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços/entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

6.1.1. Durante a vigência do contrato/ata, é vedado ao contratado/detentor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata.

6.1.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante de cada secretaria para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

7.5. Fica designado como gestor do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde: Luciano Costa Barbosa e Fiscal do Contrato: Morgana Rodrigues Fernandes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será de acordo com a necessidade da requisitante.

8.3. O pagamento dos valores devidos pela aquisição dos objetos será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal ou documento correspondente.

8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos anúncios.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

8.8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. PREÇOS REFERENCIAIS.



10.1. Conforme cotação, o preço estimado é de R\$ 1.316.861,00 (um milhão trezentos e dezesseis mil oitocentos e sessenta e um reais).

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício vigente.

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

13. ANEXOS

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

13.1.1. Planilha de itens.

Capelinha-MG 05/08/2025

Luciano Costa Barbosa
Secretário de Saúde



PLANILHA DE ITENS DIETAS NUTRICIONAIS

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR DE REFERÊNCIA (CONFORME COTAÇÃO)	VALOR TOTAL
01	442836	(EXCLUSIVO) DIETA INFANTIL Indicação: A Partir 6º Mês Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Características Adicionais: Isento Glúten COMPLEMENTAÇÃO: REFERENCIA APTAMIL 2 FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTOS ,ENRIQUECIDA COM FERRO, A PARTIR 6 MESES DE VIDA, CONTEM CARBOIDRATOS ,LACTOSE E MALTODEXTRINA ,COMPOSTO, COM LEITE INTEGRAL, ALTO MALTODEXTRINA FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARIDEO ,FRUTOOLIGOSSACARIDEO) ÓLEO DE MILHO,LACTOS,CITRAT TRISSODICO,CARBONATO DE CÁLCIO,CITRATO TRIPOTASSIO,CLORETO DE POTASSIO,BITARTARATO DE COLINA, VITAMINA C, OXIDO DE MAGNÉSIO, SULFATOS FERROSO E DE ZINCO, VITAMINAS A E E ,NIACINA, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINAS B6 E B1,BCARONETO,SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B2,,ACIDO FÓLICO,IODATO DE POTÁSSIO, VITAMINA K,D,B12, AROMATIZANTES,PRODUTO DE REF. LEITE EM PÓ. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, LATA DE 400G.	700	LATA	R\$ 44,47	R\$ 31.129,00
02	436337	(EXCLUSIVO) DIETA INFANTIL Indicação: 0 A 6 Meses Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína Fonte De Carboidrato: Lactose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras Características Adicionais: Isento Glúten Adicionais: C/ Lect.Soja E/Ou Lc Pufas E/Ou Nucleot. COMPLEMENTAÇÃO: REFERENCIA APTAMIL 1 LEITE EM PÓ - 0 A 6 MESES,LACTOSE,CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE; OLEINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ACIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA), ÓLEO DE PEIXE, LECITINA DE SOJA, ACIDO GRAXO ARAQUIDÔNICO, LARGININA, L - CARNITINA, NUCLEOTIDEOS, TAURINA BITARTARATO DE COLINA, INOSITOL, L HISTIDINA. NÃO CONTEM GLÚTEN - PRODUTO DE REFERÊNCIA PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - LATA COM 800 GRAMAS	500	LATA	R\$ 78,92	R\$ 39.460,00
03	404749	(EXCLUSIVO) DIETA INFANTIL Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: À Base De Aa'S Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vitaminas E	700	LATA	R\$ 45,38	R\$ 31.766,00



		Minerais Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacar., Frutose E Galactose COMPLEMENTAÇÃO: REFERENCIA FORTINI COMPLETE SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL CONTEM M XAROPE DE GLUCOSE, ÓLEOS VEGETAIS (GIRASSOL, COLZA) E DE MORTIERELLA ALPINA, PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE, PROTEÍNAS DE LEITE, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CÚPRICO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), EMULSIONANTE (LECITINA DE SOJA), ÓLEO DE PEIXE, BITARTRATO DE COLINA, REGULADOR DE ACIDEZ (ÁCIDO CÍTRICO), L - FENILALANINA, VITAMINAS (C, E, PP, ÁCIDO PANTOTÊNICO, B1, A, B2, B6, ÁCIDO FÓLICO, K, D, BIOTINA, B12), CULTURAS DE LIMOSILACTOBACILLUS REUTERI (DSM17938*), L - HISTIDINA, TAURINA, L - TRIPTOFANO, INOSITOL, NUCLEÓTIDOS, L - CARNITINA, ALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL ALTO OLEICO, CANOLA), CASEINATO, SACAROSE, CASEINATO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L - ASCÓRBICO - LATA COM 400G				
04	457171	(EXCLUSIVO) DIETA INFANTIL Indicação: Complemento Alimentar Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: Leite Desnatado Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Características Adicionais: Isento Glúten Sabor: C/Sabor COMPLEMENTAÇÃO: REFERENCIA SUSTAGEN KIDS COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL, INGREDIENTES; LEITE INTEGRAL, SÓLIDOS DE XAROPE DE MILHO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NIACINAMIDA, INOSITO, IODETO DE POTÁSSIO, ACETATO DE DL - ALFA TOCOFEROL, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, ACETATO DE VITAMINA A, FITOMETADIONA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), RIBOFLAVINA, ÁCIDO FÓLICO E BIOTINA. SABOR BANANA: CONTÉM CORANTES ARTIFICIAIS TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO E AROMA ARTIFICIAL DE BANANA. SABOR BAUNILHA: CONTÉM AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. NÃO CONTÉM SACAROSE. SABOR CHOCOLATE: CONTÉM CACAU, ESTABILIZANTE CARRAGENA E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. SABOR MORANGO: CONTÉM ESTABILIZANTE CARRAGENA, AROMA NATURAL REFORÇADO DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS ERITROSINA ALUMÍNIO LACA E ERITROSINA - PRODUTO DE REFERÊNCIA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE – 380 GRAMAS (NO MÍNIMO)	400	LATA	R\$ 24,75 (CONFORME COTAÇÃO)	R\$ 9.900,00
05	466567	(EXCLUSIVO) DIETA ENTERAL Indicação: Complemento Alimentar Aspecto Físico: Pó Uso: Oral Fonte De Proteína: Leite Integral E/Ou Leite Desnatado Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose Fonte De Lipídios: Gordura Láctea Componentes Adicionais: Vitaminas, Minerais E/Ou Fibras Características Adicionais: Isento De Glúten Sabor: C/Sabor COMPLEMENTAÇÃO: REFERENCIA NUTREN SENIOR SUPLEMENTO ORAL PÓ DESTINADO A DIVERSOS TIPOS DE USUÁRIOS COMO: PACIENTES IDOSOS: SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTAÇÃO ORAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, SUPLEMENTO GERIATRIA, COM FIBRAS, SEM GLÚTEN, CAQUEXIA,	400	LATA	R\$ 45,37 (CONFORME COTAÇÃO)	R\$ 18.148,00



		DESNUTRIÇÃO, VITAMINA D, CÁLCIO, GANHO DE PESO, FALTA DE APETITE, OSTEOPOROSE, PRÉ-CIRÚRGICO, PÓS-CIRÚRGICO. INGREDIENTES: CONTÉM ACT 3, COMBINAÇÃO ÚNICA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, ALÉM DE FORNECER OUTRAS VITAMINAS E MINERAIS. LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE DE VACA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, GORDURA LÁCTEA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINA C, BITARTARATO DE COLINA, VITAMINA E, INOSITOL, VITAMINA D, VITAMINA A, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA K, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B12 E BIOTINA) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN PRODUTO DE REFERÊNCIA. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE – 370 GRAMAS (NO MÍNIMO) 400 LATA				
06	442856	(EXCLUSIVO) DIETA INFANTIL Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: Ptn Soro Leite E Caseinato Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit., Min. E Fibras Características Adicionais: Isento Glúten Adicionais: C/ Lc Pufas COMPLEMENTAÇÃO: REFERENCIA LEITE NUTREN JUNIOR FÓRMULA INFANTIL DE 01 A 10 ANOS. SABOR: BAUNILHA, NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL NORMOCALÓRICO E NORMOPROTÉICO, ISENTO DE LACTOSE, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS: 12%, CARBOIDRATOS: 53%, GORDURAS: 35%, OMOLALIDADE: 308MOSM/KG DE ÁGUA. INGREDIENTES: SACAROSE, MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA. PRODUTO DE REFERÊNCIA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE – LATA 400 GRAMAS	500	LATA	R\$ 45,45 (CONFORME COTAÇÃO)	R\$ 22.725,00
07	480873	(EXCLUSIVO) DIETA INFANTIL Indicação: 0 A 10 Anos Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: Ptn Sr. Leite E/Ou Caseína Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Características Adicionais: Isento Glúten Adicionais: C/ Lc Pufas Sabor: C/ Ou S/Sabor COMPLEMENTAÇÃO: REFERENCIA INFANTRINI INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEOS DE PALMA, CANOLA, COCO E GIRASSOL), MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE EM PÓ DESNATADO, GALACTO -OLIGOSSACARÍDEOS(GOS), CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, FRUTO - OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ÓLEO DE PEIXE, INOSITOL, CLORETO DE POTÁSSIO, L -ASCORBATO DE SÓDIO, CASEINATO, CLORETO DE COLINA, CITRATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, NUCLEOTÍDEOS(CITIDINA 5 - MONOFOSFATO, ADENOSINA 5 - MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5 -	400	LATA	R\$ 199,00 (CONFORME COTAÇÃO)	R\$ 79.600,00



		MONOFOSFATO, INOSINA 5 -MONOFOSFATO E GUANOSINA 5 -MONOFOSFATO), HIDROGÊNIO FOSFATO DIPOTÁSSICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, D - PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO CÚPRICO, D - BIOTINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL - ? - TOCOFERILA, DL???TOCOFEROL, SULFATO DE MANGANÉS (II), ÁCIDO N -PTEROIL - L -GLUTÂMICO, BETACAROTENO, CIANOCOBALAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS.LATA COM 400 GRAMAS				
08	601400	(EXCLUSIVO) DIETA INFANTIL Indicação: 1 A 3 Anos Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral E/Ou Oral Fonte De Proteína: Leite Desnatado E/Ou Ptn Do Leite Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras Características Adicionais: Isento Glúten Adicionais: C/ Lc Pufas E/Ou Lect.Soja Sabor: C/ Ou S/Sabor COMPLEMENTAÇÃO: REFERENCIA APTAMIL 3 FORMULA INFANTIL EM PÓ DE 1 A 3 ANOS COM BIOTINA, COM CÁLCIO, COM COBRE, COM DHA, COM EPA, COM FERRO, COM FIBRA PREBIÓTICA, COM FÓSFORO, COM IODO, COM ÓLEO DE GIRASSOL, COM POTÁSSIO, COM SELÊNIO, COM SÓDIO, COM VITAMINA A, COM VITAMINA B1, COM VITAMINA B12, COM VITAMINA B2, COM VITAMINA B6, COM VITAMINA C, COM VITAMINA D, COM VITAMINA E, COM VITAMINA K, COM ZINCO, COM MALTODEXTRINA, COM MAGNÉSIO, COM PREBIÓTICOS, COM ARA, COM ÓLEO DE PALMA, COM COLESTEROL, COM VITAMINA B3, COM VITAMINA B5, COM VITAMINA B9.LATA COM 800 GRAMAS	500	LATA	R\$ 69,70 (CONFORME COTAÇÃO)	R\$ 34.850,00
09	442688	(EXCLUSIVO) DIETA INFANTIL Indicação: 0 A 36 Meses Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada De Arroz Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Amido De Milho Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Aa'S,Vit.,Minerais Características Adicionais: Isento Glt.,Lac.,Sacar. COMPLEMENTAÇÃO: REFERENCIA PREGOMIM PEPTI FORMULA INFANTIL EM PÓ DE 0 A 3 ANOS HIPOALERGÊNICA, DESENVOLVIDA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS: COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA.INGREDIENTES XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICÁLCICO, FOSFATO DIHIDROGENADO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE FUNGOS (MORTIERELLA ALPINA), CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, L - CARNITINA, URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, NIACINA, D - PANTOTENATO DE CÁLCIO, GUANOSINA, D -BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÉS, VITAMINAS A, B2, B12, B1, D, B6, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS.LATA COM 400 GRAMAS	400	LATA	R\$ 188,74 (CNFORME COTAÇÃO)	R\$ 75.496,00
10	442688	(EXCLUSIVO) DIETA INFANTIL Indicação: 0 A 36 Meses Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: Ptn	200	LATA	R\$ 297,44 (CONFORME COTAÇÃO)	R\$ 59.480,00



		Hidrolisada De Arroz Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Amido De Milho Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Aa'S,Vit.,Minerais Características Adicionais: Isento Glt.,Lac.,Sacar. COMPLEMENTAÇÃO: REFERENCIA: NEOCATE LCP FÓRMULA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INDICAÇÕES: ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS [ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADE IA MÉDIA (ÓLEO DE COCO E/OU PALMISTE) E ÓLEO DE CANOLA], FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L - ARGININA, L - ASPARTATO*, L - LEUCINA*, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ACETATO DE L -LISINA*,L - GLUTAMINA*, L -PROLINA*,L -VALINA*, GLICINA*, L - ISOLEUCINA*, L - TREONINA*, L -FENILALANINA*, L - TIROSINA*, L -SERINA*, L - HISTIDINA*, L - ALANINA*, CLORETO DE SÓDIO, L -CISTINA*, CLORETO DE MAGNÉSIO, L -TRIPTOFANO*, BITARTARATO DE COLINA, L - METIONINA*, CITRATO DE CÁLCIO, L - ASPARTATO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, INOSITOL, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5 - MONOFOSFATO, CITIDINA 5 -MONOFOSFATO, NIACINA, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5 -MONOFOSFATO, ADENOSINA 5 - MONOFOSFATO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA E, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5 - MONOFOSFATO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B1 E B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B2 E A, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINAS D E B12, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. LATA COM 400 GRAMAS				
11	404749	(EXCLUSIVO) DIETA INFANTIL Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: À Base De Aa'S Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Características Adicionais: Isento Glúten,Lact.,Sacar.,Frutose E Galactose COMPLEMENTAÇÃO: REFERENCIA PEDIASURE SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL EM PÓ AMIDO DE MILHO HIDROLISADO, AÇÚCAR, PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTAMENTE OLÉICO, CACAU EM PÓ, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DO LEITE, MINERAIS (CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO), TRIGLICERÍDEO DE CADEIA MÉDIA (TCM), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO (FOS), VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L -ASCÓRBICO, PALMITATO DE ASCORBILA, ACETATO DE DL - ALFA - TOCOFERILA, D - PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, CLORIDRATO DE	200	LATA	R\$ 200,00 (conforme cotação)	R\$ 40.00,00



		PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, BETA-CAROTENO, ÁCIDO N -PTEROIL - L - GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D -BIOTINA, VITAMINA D3, CIANOCOBALAMINA), ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO DO ÓLEO DE C. COHNII, DESTROSE, ÁCIDO ARACDÔNICO DO ÓLEO DE M. ALPINA, TAURINA, M - INOSITOL, ÓLEO VEGETAL DE MILHO, TARTARATO DE L -CARNITINA, LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. IDEAL PARA CONSUMO DIÁRIO, FORMULADO ESPECIFICAMENTE PARA CRIANÇAS COM IDADES ENTRE 4 E 11 ANOS. - DESTACA -SE POR SER O ÚNICO A INTEGRAR PRÉ E PROBIÓTICOS, JUNTAMENTE COM DHA/ARA, OFERECENDO UMA COMPOSIÇÃO ÚNICA E ABRANGENTE. ESTE SUPLEMENTO COMPLEMENTA DE MANEIRA EFICAZ A DIETA DAS CRIANÇAS, DESEMPENHANDO UM PAPEL CRUCIAL NO SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO FÍSICO, MENTAL E IMUNOLÓGICO. LATA COM 850G.				
12	603463	(AMPLA CONCORRÊNCIA) DIETA ENTERAL Aspecto Físico: Líquido Uso: Oral Características: Normocalórica, Normoproteica Fonte De Proteína: Soro Leite Hidrolisada Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Tcm Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Características Adicionais: Isento De Glúten Sabor: C/Sabor COMPLEMENTAÇÃO: REFERENCIA DIETA LÍQUIDA NOVASOURCE GC. ÁGUA, ÓLEO DE CANOLA, AMIDO DE TAPIOCA, CASEINATO DE SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, MALTODEXTRINA, FRUTOSE, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, FIBRA DE SOJA, INULINA, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, GLUCONATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÉS, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO E SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-Ó-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO NPTEROIL-L- GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ESTABILIZANTES CITRATO DE POTÁSSIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E CITRATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, EDULCORANTE SUCRALOSE E ANTIESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO. CAIXA COM 12 UNID DE 1 LITRO CADA	225	CAIXA	R\$ 698,28 (conforme cotação)	R\$ 157.113,00
12		(COTA RESERVADA) DIETA ENTERAL Aspecto Físico: Líquido Uso: Oral Características: Normocalórica, Normoproteica Fonte De Proteína: Soro Leite Hidrolisada Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Tcm Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Características Adicionais: Isento De Glúten Sabor: C/Sabor COMPLEMENTAÇÃO: REFERENCIA DIETA LÍQUIDA NOVASOURCE GC. ÁGUA, ÓLEO DE CANOLA, AMIDO DE TAPIOCA, CASEINATO DE SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, MALTODEXTRINA, FRUTOSE, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, CASEINATO	75	CAIXA	R\$ 698,28 (conforme cotação)	R\$ 52.371,00



		DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, FIBRA DE SOJA, INULINA, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, GLUCONATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO E SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-Ó-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO NPTEROIL-L- GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ESTABILIZANTES CITRATO DE POTÁSSIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E CITRATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, EDULCORANTE SUCRALOSE E ANTIESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO. CAIXA COM 12 UNID DE 1 LITRO CADA				
13	618654	(EXCLUSIVO) DIETA INFANTIL Indicação: 1 A 10 Anos Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Característica: Hipercalórico, Normoproteico Fonte De Proteína: Ptn Sr. Leite E/Ou Caseína Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit., Min. E Fibras Características Adicionais: Isento Glúten Adicionais: C/ Óleo De Peixe E/Ou Tcm Apresentação: Sistema Fechado COMPLEMENTAÇÃO: REFERENCIA FORTINI PLUS MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE GIRASSOL, HIDROGÊNIO FOSFATO DIPOTÁSSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO TRISSÓDICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, CLORETO DE SÓDIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ÁCIDO LASCÓRBICO, TAURINA, SULFATO FERROSO, L-CARNITINA, DL-ALFA TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO CÚPRICO, NICOTINAMIDA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PALMITATO DE RÉTINILA, ACETATO DE DL-ALFATOCOFERILA, RIBOFLAVINA, CLORETO DE CROMO (III), ÁCIDO NPTEROIL-L-GLUTÂMICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. LATA DE 400 GRAMAS SEM SABOR	600	LATA	R\$ 94,20 (conforme cotação)	R\$ 56.520,00
14	485142	(AMPLA CONCORRÊNCIA) DIETA INFANTIL Indicação: 0 A 36 Meses Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Lactose E/Ou Amido Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm Componentes Adicionais: Vit., Min. E Fibras Características Adicionais: Isento Glúten Adicionais: C/ Ácidos Graxos Essenciais Sabor: C/ Ou S/Sabor COMPLEMENTAÇÃO: REFERENCIA APTAMIL PEPTI PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS (GOS), FRUTO -OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, CLORETO	375	LATA	R\$ 289,35 (conforme cotação)	R\$ 108.506,25



		DE COLINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, D -PANTOTENATO DE CÁLCIO, D -BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS A, B12, B1, B2, D, B6, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFI CANTES ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTEM GLÚTEN. LATA COM 800 GRAMAS				
14	485142	(COTA RESERVADA) DIETA INFANTIL Indicação: 0 A 36 Meses Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Lactose E/Ou Amido Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras Características Adicionais: Isento Glúten Adicionais: C/ Ácidos Graxos Essenciais Sabor: C/ Ou S/Sabor COMPLEMENTAÇÃO: REFERENCIA APTAMIL PEPTI PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS (GOS), FRUTO - OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, D -PANTOTENATO DE CÁLCIO, D -BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS A, B12, B1, B2, D, B6, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFI CANTES ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTEM GLÚTEN. LATA COM 800 GRAMAS	125	LATA	R\$ 289,35 (conforme cotação)	R\$ 36.168,75
15	464185	(EXCLUSIVO) DIETA INFANTIL Indicação: 1 A 10 Anos Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Característica: Normocalórico, Normoproteica Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Sacarose, Amido Fonte De Lipídios: Tcm, Gordura Láctea, Lecitina De Soja Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Características Adicionais: Isento Glúten, Lactose Sabor: C/Sabor COMPLEMENTAÇÃO: REFERENCIA ISOSOURCE JUNIOR MALTODEXTRINA, SACAROSE, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, OLEÍNA DE PALMA, VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L -ASCORBATO DE SÓDIO, NICOTINAMIDA, ACETATO DE DL - A - TOCOFERILA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, ÁCIDO N -PTEROIL - L -GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D -BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L -CARNITINA, AROMATIZANTE, REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. LATA COM 400 GRAMAS	500	LATA	R\$ 53,16 (conforme cotação)	R\$ 26.580,00
16	613729	(AMPLA CONCORRÊNCIA)	600	CAIXA	R\$424,80 (conforme cotação)	R\$ 254.880,00



		<p>DIETA ENTERAL Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral E/Ou Oral Características: Hipercalórica, Normoproteica Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten Sabor: C/Sabor</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO: REFERENCIA ISOSOURCE 1.5 ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA, CASEINATO DE SÓDIO, MINERAIS) CITRATO DE POTÁSSIO, SAIS DE MAGNÉSIO DO CITRATO CÍTRICO, SOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CITRATO TRISSÓDICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, GLUCONATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO), INULINA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, FIBRA DE SOJA, VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L- ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A- TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ROBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-LGLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ESTABILIZANTE CARRAGENA. CAIXA COM 12 UNID DE 1 LITRO CADA</p>				
16	613729	<p>(COTA RESERVADA)</p> <p>DIETA ENTERAL Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral E/Ou Oral Características: Hipercalórica, Normoproteica Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten Sabor: C/Sabor</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO: REFERENCIA ISOSOURCE 1.5 ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA, CASEINATO DE SÓDIO, MINERAIS) CITRATO DE POTÁSSIO, SAIS DE MAGNÉSIO DO CITRATO CÍTRICO, SOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CITRATO TRISSÓDICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, GLUCONATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO), INULINA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, FIBRA DE SOJA, VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L- ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A- TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ROBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-LGLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ESTABILIZANTE CARRAGENA. CAIXA COM 12 UNID DE 1 LITRO CADA</p>	200	CAIXA	R\$424,80 (conforme cotação)	R\$ 84.960,00
17	613729	<p>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</p> <p>DIETA ENTERAL Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral E/Ou Oral Características: Hipercalórica, Normoproteica Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten Sabor: C/Sabor</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO: REFERENCIA ISOSOURCE 1.2 ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA, CASEINATO DE SÓDIO, MINERAIS) CITRATO DE</p>	225	CAIXA	R\$ 324,00 (conforme cotação)	R\$ 72.900,00



		POTÁSSIO, SAIS DE MAGNÉSIO DO CITRATO CÍTRICO, SOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CITRATO TRISSÓDICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, GLUCONATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO), INULINA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, FIBRA DE SOJA, VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L- ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A- TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ROBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-LGLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ESTABILIZANTE CARRAGENA. CAIXA COM 12 UNID DE 1 LITRO CADA.				
17	613729	(COTA RESERVADA) DIETA ENTERAL Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral E/Ou Oral Características: Hipercalórica, Normoproteica Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten Sabor: C/Sabor COMPLEMENTAÇÃO: REFERENCIA ISOSOURCE 1.2 ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA, CASEINATO DE SÓDIO, MINERAIS) CITRATO DE POTÁSSIO, SAIS DE MAGNÉSIO DO CITRATO CÍTRICO, SOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CITRATO TRISSÓDICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, GLUCONATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO), INULINA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, FIBRA DE SOJA, VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L- ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A- TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ROBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-LGLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ESTABILIZANTE CARRAGENA. CAIXA COM 12 UNID DE 1 LITRO CADA.	75	CAIXA	R\$ 324,00 (conforme cotação)	R\$ 24.300,00



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.3. O setor solicitante é:

1.3.1. Secretaria Municipal de Saúde;

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por serem opcionais, foram dispensados.

1.5. Histórico de Revisões do Documento:

Data	Versão	Descrição	Autor
29/07/2025	01	Elaboração do ETP	Secretário de Saúde

2 – DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade

2.1.1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar as soluções viáveis para que a administração possa adquirir dietas nutricionais específicas, para crianças com patologias gastrointestinais, alergias, desnutrição e outras condições que impedem o uso de dietas convencionais.

2.1.2. Necessário estabelecer a melhor solução para aquisição de fórmulas nutricionais, uma vez que é fundamental para atender às demandas dos usuários compartilhados entre a Atenção Primária à Saúde (APS) e o Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE) de Capelinha. Essas fórmulas serão destinadas ao tratamento de pacientes com necessidades específicas de saúde, como desnutrição, doenças crônicas, distúrbios alimentares, entre outras condições.

2.1.3. A aquisição das fórmulas nutricionais se justifica pela imprescindível necessidade de fornecer tratamento adequado aos usuários compartilhados entre a APS e o CEAE de Capelinha. Tais usuários apresentam condições clínicas que demandam intervenção nutricional específica, sendo essencial garantir o acesso regular a esses produtos para a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida. Esta ação está alinhada às políticas de saúde pública, visando atender às demandas nutricionais dos usuários e proporcionar um acompanhamento integral e eficaz por parte das equipes de saúde.

2.1.3. A aquisição irá atender aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capelinha, no atendimento de pacientes com necessidades de suplementação (bebês, crianças, adultos e idosos). Os suplementos vitamínicos e minerais, as fórmulas, são uma excelente opção para fornecer ao organismo os nutrientes necessários para fortalecer o sistema imunológico, prevenir doenças, retardar o envelhecimento e manter o corpo saudável.

2.1.4. Durante os atendimentos aos pacientes, podemos constatar os déficits nutricionais, baixo peso, além das condições alérgicas à proteína do leite de vaca (APLV), é o tipo de alergia alimentar mais comum nas crianças até 24 meses, caracterizada pela reação anormal do sistema de defesa



contra proteínas do leite, principalmente aqueles presentes no coalho (caseína) e no soro. Além de mencionar as fórmulas de nutrição enteral por sonda, que é uma técnica utilizada para fornecer nutrientes e calorias diretamente para o estômago ou intestino de pacientes que não conseguem se alimentar adequadamente por via oral. Isso pode ocorrer em casos de doenças crônicas, cirurgias de grande porte ou lesões que afetam a capacidade de mastigar e engolir.

2.1.5. As dietas enterais e suplementos são selecionadas de acordo com a condição de saúde e necessidades nutricionais de cada paciente. Esse suporte econômico ligado a distribuição de leites e fórmulas é direito dos cidadãos e dever do Estado, garantido através de políticas sociais e econômicas que visam a redução do risco de doenças e vulnerabilidade, e, outros agravos ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Condições previstas conforme artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

2.1.6. A necessidade de contratação do serviço de fornecimento é justificada por sua utilidade na suplementação alimentar, fator que irá garantir/suprir as necessidades dos pacientes, objetivando tratar pacientes acometidos por doenças que impossibilitam o consumo de alimentação convencional exclusivamente por via oral e paciente com risco nutricional que necessitem de oferta calórica superior sendo, portanto, imprescindíveis às atividades das Unidades Básicas De Saúde.

2.2. Do levantamento do mercado

2.2.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I - A pesquisa de mercado demonstrou que os objetos deste estudo são fabricados por conceituadas empresas especializadas na formulação de produtos nutricionais. Os objetos são prontamente ofertados no mercado devido à ampla disponibilidade de fornecedores / distribuidores que os comercializam e não foi encontrada qualquer restrição de mercado para nenhum dos objetos.

Para levantamento de mercado, foi realizada pesquisa junto a empresas especializadas no ramo, bem como verificação de contratações similares na administração pública e sites do ramo.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias, inovações e melhor preço que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução e ao preço do objeto a qual se pretende contratar devido a baixa complexidade do objeto demandado.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento.

Descrição da solução indicada

O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.



A melhor solução da aquisição pretendida será o Pregão na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP) de forma parcelada, tendo em vista os objetos requeridos que atende à hipótese previstas na Lei nº. 14.133/2021 sendo:

a) necessidade de contratações frequentes; b) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até o momento.

Descrição da solução como um todo

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

A aquisição dos produtos nutricionais e sua distribuição aos pacientes devem ser centralizadas, proporcionando assim o acompanhamento nutricional e todo o tratamento dietoterápico.

A demanda exige atualização das prescrições nutricionais, o que faz com que as consultas com o nutricionista ou médico especialista sejam frequentes e conseqüentemente o uso correto do produto seja sempre verificado e orientado, especialmente quando se refere ao tratamento de longo prazo ou condições nutricionais /médicas crônicas, e também, para que possa ser avaliada a alta do paciente.

Todo o processo aqui citado é fundamental para a promoção da saúde, garantindo a eficácia dos tratamentos e a segurança dos pacientes. Esses aspectos contribuem para a continuidade e a qualidade da intervenção nutricional no tratamento. Pacientes bem assistidos, com receitas atualizadas e consultas nutricionais regulares, têm maiores chances de obter melhores resultados, controlar doenças crônicas, minimizar riscos à saúde e melhorar sua qualidade de vida.

Buscando o tratamento dietoterápico dos pacientes, através da suplementação nutricional, em termos de economicidade, eficácia e eficiência, contratar empresa(s), para o fornecimento de produtos nutricionais para atendimento de pacientes, é a melhor opção, pois desta forma garantimos a qualidade do procedimento e o resultado.

Descrição da Solução Final

A melhor solução da aquisição pretendida será realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), julgamento menor preço por item, e entrega de forma parcelada, tendo em vista os objetos requeridos que atende à hipótese previstas na Lei nº. 14.133/2021 sendo: a) necessidade de contratações frequentes; b) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até o momento.

A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses, e o município pode adquirir os produtos conforme a sua necessidade, respeitando os limites estabelecidos no registro de preços, sem a obrigação de adquirir uma quantidade mínima ou máxima dos itens, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- O licitante vencedor deverá entregar os itens de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Solicitante.

3.2- Correrá por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

3.3- A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estará sujeita a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de consumo.

3.4- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) produtos(s), imediatamente, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

3.5- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.6- A validade dos produtos entregues deverá ser no mínimo 80% da validade máxima a partir da data de entrega.

3.7- A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

3.8- O produto fornecido deve ter registro na ANVISA (Ministério da Saúde) ou órgão competente, através de publicação do registro no DOU ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, exceto nos casos de produtos dispensados de Registro no Ministério da Saúde, conforme Portaria 1.480/90.

3.9- No rótulo da embalagem do produto, deverão constar de forma clara indelével as seguintes informações, conforme o caso: 1-) Identificação do produto, inclusive a marca; 2-) Nome e endereço do fabricante; 3-) Composição do produto (Tabela de Informação Nutricional); 4-) Data de fabricação e/ou validade do produto; 5-) Peso líquido; 6-) Número do lote; 7-) Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde;

3.10- Os produtos deverão ser entregues em local definido pelo fiscal de contrato, podendo ser este em qualquer lugar dentro do território municipal, dentro do prazo máximo de 05 dias ÚTEIS após a emissão de cada ordem de compra/fornecimento.

3.11- A contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste a comprovação de aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade e a entrega dos produtos cotados.

3.12- Não será obrigatória apresentação de balanço financeiro pela contratada;

3.13- Itens com valor de até R\$ 80.000,00 devem receber tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Além disso, para itens de valor superior, deve-se reservar uma cota de até 25% do objeto para contratação dessas empresas (art. 47 c/c art. 48, inc. I e III, Lei Complementar n.º 123/2006).

4- DA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.



Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal: Art. 86º (...) §1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante. Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Capelinha optou pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

5- DA NÃO PERMISSÃO DE ADESÃO

A prática de "carona" refere-se à adesão de órgãos ou entidades que não participaram da licitação original a uma Ata de Registro de Preços já existente. Essa adesão não será permitida na presente contratação.

6 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

Os quantitativos foram determinados conforme a referência do consumo registrado no ano anterior. Essa abordagem permitiu estabelecer uma base sólida de necessidades reais e mensuráveis, garantindo que as quantidades estimadas estejam alinhadas com o histórico de consumo e com as projeções de demanda para o próximo ano. A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133, c/c IN SEGES/ME Nº 65/2021.

A tabela contendo os quantitativos, descrição do item e preço referencial encontra-se no anexo A deste Estudo Técnico Preliminar.

7 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente.

O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A expectativa é possibilitar a participação de maior número de licitantes que não teriam capacidade ou condições de atender aos requisitos de habilitação para disputar a totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo com relação a frações da prestação, como no presente caso. Supõe-se que a ampliação da disputa levará os participantes a apresentarem propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração e evitando a concentração de mercado.

Por fim, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade.

8- RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município de Capelinha-MG.

A aquisição de produtos nutricionais tem por objetivo garantir que os itens sejam utilizados no atendimento dos pacientes do SUS, de acordo com a prescrição dos profissionais de saúde (nutricionistas e médicos especialistas) em concordância com as exigências do tratamento dietoterápico, contribuindo para a melhoria da saúde e do bem-estar dos pacientes.

As fórmulas e dietas devem atender a especificação técnica, e ter credibilidade na sua formulação e manipulação, para que sejam seguras em termos higiênicos sanitários e nutricionais, sendo de fácil diluição no manuseio, quando em pó, dispensando assim o uso obrigatório de eletrodomésticos.

A contratação destina-se a pacientes carentes com neoplasias e outras patologias, assim como também para pacientes em restabelecimento de doenças agudas e infecciosas, sendo que se esta



condição não for restabelecida, além de prejudicar o tratamento e/ou favorecer a reincidência pode levar o paciente a óbito.

É relevante também citar que a interrupção do tratamento nutricional resulta em sérias consequências na saúde e na qualidade de vida ou sobre vida dos pacientes já beneficiados pelas fórmulas nutricionais.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A futura contratação está em concordância com o planejamento vigente.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há.

11 – NECESSIDADE DE SIGILO

A contratação ora pretendida não exige em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência. O orçamento não é sigiloso devendo o mesmo ser divulgado juntamente com o Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Contratação Direta).

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Nomear fiscais e gestor de contrato para atuarem na fiscalização do serviço a ser contratado, mitigando os riscos da não execução contratual e o pleno atendimento dos requisitos solicitados pela unidade requisitante, e solucionar eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato, para garantir o sucesso da correta execução.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade. Entretanto, os licitantes devem oferecer produtos produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de nutrições a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição se mostraram ser as soluções mais viáveis.

Portanto, conclui-se pela viabilidade de realizar a licitação na modalidade PREGÃO, de forma ELETRÔNICA, para SRP, julgamento menor preço por item.

Capelinha – MG, 31/07/2025

Joice Costa Maciel
Núcleo de Planejamento

Luciano Costa Barbosa
Secretário de Saúde



ANEXO II- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº***

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede a Avenida Tico Neves, nº 1455, bairro Vista Alegre, Capelinha/MG, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representado por *** (**qualificar**) portador do CPF nº ***.

1.1.1 Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Da detentora

A empresa (**qualificar**) sediada à (descrever), inscrita no CNPJ sob o nº (descrever), neste ato representada legalmente por (**qualificar**), inscrito(a) no CPF sob o nº (descrever).

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº 035/2025 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo de Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS DESTINADAS AO TRATAMENTO DOS USUÁRIOS COMPARTILHADOS ENTRE A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E O CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE) DE CAPELINHA, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Não será permitido adesão.

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preço seguirão as disposições da Lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:



6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

20.17. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

20.18. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

20.19. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

20.20. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

20.21. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

20.22. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

20.23. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Capelinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, e assinada pelas partes.

Capelinha/MG, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG

ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____